

Lei Municipal nº 1247/99

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir um imóvel rural neste município, destinado à implantação do aterro sanitário."

Luis Henrique Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um imóvel na zona rural deste município, de até 03 (três) alqueires paulista, destinado à implantação do aterro sanitário, para depósito do lixo domiciliar urbano.

Artigo 2º) - O valor a ser pago ao referido imóvel será determinado após prévia avaliação.

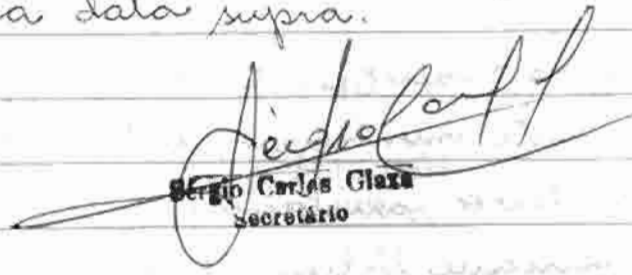
Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da verba própria constante do orçamento vigente.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 13 de outubro 1999.

12/11/11

publicada e registrada nesta secretaria  
na mesma data supra.

  
Sergio Carlos Glax  
Secretário